



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Poder Legislativo  
Setor de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, consoante autorização do Sr. CLEONILSON DA SILVA BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de equipamento para sonorização e gravação das reuniões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, operação de sistemas de áudio e vídeo e outros que se fizerem necessários a atender com qualidade as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

A presente contratação se faz necessária devido este Órgão, não dispor deste tipo de equipamento em seu patrimônio, sendo este necessário para prestar a realização das Sessões Ordinárias, cursos, palestras, e demais eventos relacionadas a manutenção do poder legislativo, onde visa a atender com qualidade adultos, idosos, ou seja todos munícipes que são beneficiados com os trabalhos desta casa. Ressaltando que este serviço é provisório, até que se prossiga com o processo licitatório cabível. O presente processo administrativo tem por base o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **H C DA SILVA EVENTOS**, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 15 de Fevereiro de 2017

*Elisdina Lemos de Lima*  
ELISDINA LEMOS DE LIMA

Comissão de Licitação  
Presidente

Setor de Licitação e Contratos  
Av. Manoel Felix de Farias, nº 720- Centro- Vitória do Xingu

*Rui Ferreira*

*Elisdina Lima*